

LEI Nº 11.420, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei nº 10.996, de 7 de dezembro de 2010, estendendo o benefício do programa Vou à Escola aos alunos das escolas públicas federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 10.996, de 7 de dezembro de 2010, conforme segue:

“Institui o Vou à Escola, programa municipal que objetiva garantir transporte escolar gratuito aos alunos das escolas públicas municipais, estaduais ou federais de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, cria a Comissão Coordenadora do Vou à Escola e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 10.996, de 2010, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituído o Vou à Escola, programa municipal que objetiva garantir transporte escolar gratuito aos alunos das escolas públicas municipais, estaduais ou federais de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de fevereiro de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Cleci Jurach,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.